

**EDITAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017**

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS , Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto 166 de 01 de Março de 2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 03 , tipo menor preço global, destinada a selecionar a melhor proposta para execução de serviços de Consultoria e Assessoria em Administração Pública nos seguintes fins: Operações destinadas à manutenção e formação de recursos financeiros oriundos do Governo Federal; Desenvolvimento ticas divulgadas e elaboradas por cada órgão; Análise e acompanhamento das transferências legais referentes ao município e a elaboração de planos de trabalhos, de Projetos: Encaminhamento de Projetos aos Ministérios de acordo com as sistemáticas divulgadas e elaboradas por cada órgão; Análise e acompanhamento das transferências legais referentes ao município e a elaboração de planos de trabalhos,** de acordo com as condições e especificações estabelecidas no presente edital e seus anexos, pelo que o torna público, para que as empresas previamente cadastradas e que tenham interesse em participar do procedimento possam comparecer, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, e nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2009, de 14.12.2009 e alterações.

A presente licitação se dará entre licitantes devidamente cadastradas em qualquer órgão público, cujo cadastro deverá estar em sua data de validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

O recebimento e abertura das propostas de preços será às 09:00 h (nove horas) do dia 17 de Maio de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no seguinte endereço: Praça José Lobo, nº 10, Centro, Bela Vista de Goiás. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3551-7003, no horário das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta feira.

Integram este Edital os seguintes Anexos :

- I – Termo de Referência;
- II - Credenciamento;
- III - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- IV- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- V- Declaração de não emprego de menores;
- VI – Declaração de enquadramento de ME e EPP;
- VII – Declaração Técnico-Profissional;
- VIII - Minuta do contrato;

Praça José Lobo, 10 – Centro – Bela Vista de Goiás – GO – CEP 75240-000
Fone: (62) 3551.7000 – Fax: (62) 3551.7001 – www.belavista.go.gov.br



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

IX – Atestado de Visita Técnica
X- Minuta de Proposta;

2. OBJETO

2.1 - execução de serviços de Consultoria e Assessoria em Administração Pública nos seguintes fins: Operações destinadas à manutenção e formação de recursos financeiros oriundos do Governo Federal; Desenvolvimento ticas divulgadas e elaboradas por cada órgão; Análise e acompanhamento das transferências legais referentes ao município e a elaboração de planos de trabalhos, de Projetos: Encaminhamento de Projetos aos Ministérios de acordo com as sistemáticas divulgadas e elaboradas por cada órgão; Análise e acompanhamento das transferências legais referentes ao município e a elaboração de planos de trabalhos.

2.1 – Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proponente que ofertar o menor preço global.

2.3 - O licitante que porventura vencer o presente certame deverá apresentar-se, em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação da homologação do certame no placar da Prefeitura Municipal, para a assinatura do contrato.

2.4 - O não comparecimento no prazo acima estipulado será considerado como recusa, devendo ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro e dentro das exigências da Lei 8.666/93.

2.5 - A recusa do licitante em assinar o contrato, acarretar-lhe-á a suspensão do direito de licitar na municipalidade, pelo prazo de 01 (um) ano.

3. DO ACESSO AO EDITAL

3.1 - O presente edital estará à disposição dos interessados no site: www.belavista.go.gov.br e na Comissão de Licitações, e a sua entrega será feita de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A execução do serviço se dará em 12 meses, obedecidas às condições estipuladas no instrumento contratual.

4.2 - O pagamento ser efetuado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, em forma de parcelas mensais e mediante a apresentação da nota fiscal.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás.

6.2 A apresentação do CADASTRO **NÃO ELIDE** a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, de regularidade trabalhista e de negativa de falência, concordata e liquidação extrajudicial, devendo os licitantes apresentar esses documentos dentro do envelope de HABILITAÇÃO, com suas datas de validade atualizadas.

Praça José Lobo, 10 – Centro – Bela Vista de Goiás – GO – CEP 75240-000

Fone: (62) 3551.7000 – Fax: (62) 3551.7001 – www.belavista.go.gov.br



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

6.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.4. Na etapa de Credenciamento a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar à CPL, fora dos envelopes de habilitação e de preços, os seguintes documentos originais:

- a) Carta de credenciamento ou procuração, (conforme anexo II);
- b) Certificado registro cadastral junto ao Município de Bela Vista de Goiás, no nível de credenciamento; habilitação jurídica e regularidade fiscal;
- c) Declaração de enquadramento, no caso de ME e EPP para gozar das prerrogativas da Lei 123/06;
- d) Declaração de atendimento às condições de habilitação (conforme anexo III);
- e) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- f) Cópia Autenticada dos documentos de identidades dos sócios e administradores, bem como documento dos credenciados ou procuradores para participar do certame.

6.5 - A falta dos documentos supra relacionados na etapa de CREDENCIAMENTO ou incorreção dos documentos mencionados acarretará o seguinte:

- a. **FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- b. **FALTA DO CONTRATO SOCIAL:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- c. **NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO E/OU PROCURAÇÃO:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

d. NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME MODELO DO ANEXO III: a empresa não poderá se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, inclusive da reserva de itens.

6.6 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deverá fazê-lo mediante requerimento ao pregoeiro. A solicitação deverá ser lançada em ata, ficando a licitante ausente ciente de que estará renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer de todos os atos praticados após a sua retirada.

6.7 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

6.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.8.1 – As microempresas E as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, consistente em declaração atualizada emitida pela Receita Federal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar nº 123/2009.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/2009, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a). Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8.3 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2009, ocorrendo o empate, proceder-ser-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I e do caput do Art. 44, da LC 123/2009, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2009, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2009, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2009, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2009, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA: Serão necessários, como prova de regularidade jurídica, os seguintes documentos:

7.1.1 – Cópia do documento de Identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e cópia comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;

7.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3– Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, inclusive a sua última alteração contratual, devidamente registrados na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados que comprovem desenvolver atividade;

7.1.4– Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.1.6 – Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, dispensada da escrituração comercial conforme Leis 9.317/96 e 10.406/2002 deve-se apresentar comprovante (optante pelo Simples), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

7.2 DA REGULARIDADE FISCAL: Os documentos de regularidade fiscal deverão ser apresentados mesmo que apresentado o cadastro de registro cadastral . Serão necessários, como prova de regularidade fiscal, os seguintes documentos:

7.2.1 Cópia do CNPJ/MF;

7.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

7.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.2.5 Prova de Regularidade com INSS;

Praça José Lobo, 10 – Centro – Bela Vista de Goiás – GO – CEP 75240-000

Fone: (62) 3551.7000 – Fax: (62) 3551.7001 – www.belavista.go.gov.br



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

7.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 A qualificação financeira da licitante será aferida mediante a apresentação de:

7.3.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.1.2 Sociedades anônimas: apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e/ou Jornal de grande circulação;

7.3.1.3 Sociedades por quotas de responsabilidade limitada: apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;

7.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: São necessários, como prova de qualificação técnica, os seguintes documentos:

7.4.1- A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

a. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

b. Os Atestados deverão se fazer-se acompanhados de respectivos contratos de prestação de serviço entre os pactuantes.

7.4.2 Atestado de visita técnica, no setor de convênios do município, para conhecimento dos contratos em andamento, assim como o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal, sendo este devidamente assinado pelo Secretário de Finanças e Planejamento, Elcione Márcio Campos. As visitas deverão ser agendadas por telefone, com três dias de antecedência, pelo número (62) 3551-7065, respectivamente, durante o expediente administrativo.

7.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES: esses documentos devem ser apresentados mesmo com a apresentação do cadastro:

7.5.1 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.5.2 Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.5.3 Declaração que possui em seu quadro técnico permanente profissional (is) de nível superior em Assistência Social e Gestão Pública, devidamente inscritos pelo órgão competente, conforme disposto na Lei nº.8.666/93.

Praça José Lobo, 10 – Centro – Bela Vista de Goiás – GO – CEP 75240-000

Fone: (62) 3551.7000 – Fax: (62) 3551.7001 – www.belavista.go.gov.br



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

- 7.5.4 Apresentar atestado de visita técnica conforme item 7.4.2;
- 7.5.5 Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- 7.5.6 Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01, preferencialmente dispostos na ordem deste edital, numerados seqüencialmente e rubricados pelo Licitante.
- 7.5.7 Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8. DA PROPOSTA

8.1 A Proposta deverá observar o seguinte:

- 8.1.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da Proponente, apresentada em uma via, constando, o preço unitário, preço total, nome, endereço completo e carimbado com Nome Empresarial e o nº do CNPJ;
- 8.1.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- 8.1.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Administrador e/ou Procurador), e o nº do CPF e RG;
- 8.1.4 Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;
- 8.1.5 Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 8.1.6 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, incluído todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.1203.2.013.3.3.90.39, estimada para exercício financeiro de 2017.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1. DE HABILITAÇÃO

10.1.1 Serão abertos preliminarmente os envelopes de habilitação, ocasião em que os licitantes examinarão a documentação de seus concorrentes, rubricando-a. Em seguida a Comissão analisá-los-á e facultará aos licitantes manifestarem-se quanto às impugnações que pretenderem fazer. Não as havendo, a Comissão, se entender que tem condições de emitir juízo acerca da habilitação ou inabilitação de licitantes, fá-lo-á. Se **todos** os licitantes estiverem presentes, já ficarão intimados do resultado, passando o prazo recursal a fluir no primeiro dia útil subsequente. Se não estiverem presentes os licitantes, o resultado será publicado na imprensa oficial, a partir de quando passará a ser contado o prazo recursal.

10.1.2. Se a Comissão entender que não tem condições para emitir sua decisão, designará data para fazê-lo, publicando o resultado na imprensa oficial, a partir de quando fluirá o prazo recursal.

10.1.3. Se todos os licitantes desistirem **expressamente**, em documento apartado, do direito de recorrer, o Presidente poderá passar à fase de apreciação das propostas.

10.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

10.2.1 Finda a fase de exame de documentos de habilitação, a Comissão promoverá a coleta dos envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital.

10.2.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Presidente da CPL declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, mediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 A adjudicação se dará observando-se as condições deste Edital de tomada de preços e os critérios abaixo relacionados:

11.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de menor preço global de acordo com as especificações do edital;

11.3 No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes presentes;

11.4 Os preços apresentados nas propostas, depois de abertos os envelopes, serão IRRENUNCIÁVEIS.

12. DO DIREITO AO RECURSO:

12.1 Ao final de cada fase do certame será assegurado ao licitante o direito de recurso, nos termos do art. 109, incisos I letras a e b da lei 8.666/93 a menos que **todos** desistam expressamente dessa prerrogativa.

12.2 Protocolado o recurso, sendo ele tempestivo e cabível, serão os demais licitantes intimados para apresentarem as contra-razões, que começará a correr da data da intimação/notificação via publicação.

12.3 O(s) recurso(s) será(ão) endereçado(s) à Comissão de Licitações, via Setor de Protocolo, que, caso não reconsidere a sua decisão, o(s) encaminhará(ão) ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

12.4 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13 - DAS OBRIGAÇÕES:

13.1.- Compete à PROPONENTE/CONTRATADA:

13.1.1- Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Tomada de Preços e seus Anexos;

13.1.2.- Se vencedora, executar os serviços objeto do Tomada de Preços no prazo estabelecido segundo as normas técnicas;

13.1.3. – observar prazos e condições estabelecidos neste edital, para validade da proposta;

13.1.4. - Cumprir fielmente condições constantes do Edital e seus Anexos;

13.1 - Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado contratado.

13.1.6 - A Contratada deverá indispensavelmente comparecer ao Município Contratante três vezes por semana, a fim de acompanhar e orientar nos procedimentos em andamento.

Praça José Lobo, 10 – Centro – Bela Vista de Goiás – GO – CEP 75240-000

Fone: (62) 3551.7000 – Fax: (62) 3551.7001 – www.belavista.go.gov.br



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

13.1.7 - O não cumprimento dessa obrigação ensejará em rescisão unilateral do contrato por descumprimento dos requisitos para a contratação.

13.1.8 O valor mensal contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o INPC.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, conforme disposto na Minuta de Contrato;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais,

Quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição.

15.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a impugnação trate das condições de elaboração da proposta, ou influir nessa elaboração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Praça José Lobo, 10 – Centro – Bela Vista de Goiás – GO – CEP 75240-000
Fone: (62) 3551.7000 – Fax: (62) 3551.7001 – www.belavista.go.gov.br



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

17.1 Da sessão pública do Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do edital.

17.2 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Presidente da CPL e demais membros da Comissão e por todos os Licitantes presentes.

17.3 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

17.4 O Presidente da CPL, se julgar conveniente, reserva-se no direito de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

17.5 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

18. DO FORO:

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, aos 25 dias do mês de Abril de 2017..

Adryanna Crystina Kelly de Carvalho
Presidente da CPL



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1 – OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria Especializada em Gestão Pública para auxiliar o Poder Executivo na formulação, análise e melhoria dos projetos, prestações de contas, incluindo as Secretarias de Educação e Assistência Social, abrangendo os seguintes serviços:

Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município de Bela Vista de Goiás junto ao Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado de Goiás mediante convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, etc., nos termos da legislação vigente;

Inclusão e acompanhamento no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, etc., nos termos da legislação vigente;

Elaboração e acompanhamento junto Órgãos e Entidades, que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado de Goiás (Goiânia), de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade, etc.

Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal de todos os contratos de repasses firmados pelo Município de Bela Vista de Goiás;

Elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

Acompanhamento sistemático do CAUC – Cadastro Único de Convênios e providências para regularização de pendências, quando necessário;



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações dos convênios celebrados e programas diversos de interesse do município;

Assessoria no lançamento e manutenção das licitações em sistema próprio do município.

Elaboração e inserção de projetos junto ao portal do Sismob – Sistema de Monitoramento de Obras – Ministério da Saúde e, Simec – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – Ministério da Educação.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem o intuito de atender às necessidades do Poder Executivo Municipal, objetivando a área de captação, execução e acompanhamento de Projetos oriundos do Governo do Estado e Governo Federal.

Considerando que o município de Bela Vista de Goiás não possui equipe multidisciplinar para a realização de projetos para a captação de recursos federais e estaduais;

Considerando a necessidade de acelerar a gestão dos processos de trabalho do Município para uma melhor gestão e eficiência operacional, e ainda para que o projeto termine dentro do horizonte estabelecido no Planejamento em paralelo ao trabalho conduzido por sua equipe interna;

Considerando a grande demanda de convênios celebrados entre o município e órgãos do governo federal e estadual;

E por fim considerando que, caso o município não tome providências no sentido de enviar propostas e projetos para os órgãos federais e estaduais, dentro dos prazos e em concordância com as exigências, poderá causar perdas irreparáveis à população, vez que não serão beneficiadas com tais recursos.

Diante das considerações, solicitamos a contratação de Empresa de Assessoria em Gestão Pública, pelo período de 12 (doze) meses, para que a mesma possa auxiliar o poder Executivo, quanto a: Elaboração e acompanhamento de Projetos, objetivando a liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares individuais e de bancada; Elaboração e inserção de projetos junto ao portal dos convênios (SICONV); SIMEC e SISMOB, confecção de planos de trabalho, cartas- consulta e demais instrumentos necessários à solicitação de recursos, junto aos órgãos do governo federal e estadual; alimentação dos sistemas dos órgãos federal, no que se refere às prestações de contas e a resolutividade dependências.

3 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato de prestação de serviços na área de Consultoria Pública será por um período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades do poder público.



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação dos serviços será de acordo com o piso salarial da categoria. Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados e serão suportados pela dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

5 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços licitados serão realizados conforme solicitação da Secretária de Finanças e Planejamento, depois de firmado (assinado) o respectivo contrato entre a Empresa e o Município de Bela Vista de Goiás.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente condições constantes do Edital e seus Anexos;

Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualiza do contratado.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento no prazo estipulado, após a emissão de nota fiscal da contratada;

Outras obrigações constantes de cláusulas contratuais respectivas.

8 – ESCLARECIMENTOS SOBRE O OBJETO

Para maiores esclarecimentos sobre o objeto contratual, os interessados poderão dirigir-se até a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Bela Vista de Goiás, 24 de fevereiro de 2017.

Elcione Márcio Campos
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017 MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrita no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo seu diretor ou sócio, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de ----- para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa na licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º03**, podendo para tanto interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,

(firma reconhecida)



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Tomada de
Preços e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de

(nome e identidade do representante legal)

(firma reconhecida)



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Bela Vista

Tomada de Preços N.º 03/2017

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação na Tomada de Preços N.º 03/2017, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n.º 123/06, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome do Representante Legal e Assinatura

Assinatura do Contador

Com firma reconhecida



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017

DECLARAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que possui em seu quadro técnico que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Assistência Social e Gestão Pública, devidamente reconhecido pelo órgão competente, conforme disposto na Lei nº.8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2017

“QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ----- GOIÁS E
A EMPRESA XXX - ME”

O MUNICÍPIO DE -----, sediado nesta cidade a -----, inscrita no CNPJ nº -----, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **prefeito**, brasileiro, casado. Inscrito no CPF/MF: sob o nº ----- e RG ----- residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro ----- pessoa jurídica, CNPJ nº -----, estabelecida a -----, representada pelo(a) -----, portador da CI n.º -----, CPF nº -----, estado civil -----, residente e domiciliado(a) -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017, devidamente homologado pela autoridade responsável e competente, de acordo com as disposições da Lei nº nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto presente consiste na contratação especializada em prestar Consultoria e Assessoria em Administração Pública nos seguintes fins: Operações destinadas à manutenção e formação de recursos financeiros oriundos do Governo Federal; Desenvolvimento de Projetos: Encaminhamento de Projetos aos Ministérios de acordo com as sistemáticas divulgadas e elaboradas por cada órgão; Análise e acompanhamento das transferências legais referentes ao município e a elaboração de planos de trabalhos, durante o exercício de 2017, na forma abaixo especificada:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1.–OCONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$. (-----), referente ao objeto contratado.

2. – No preço disposto no item 2.1. Estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

3. - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do CONTRATANTE.



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

4. - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, no prazo de 10 (dez) dias após o fechamento mensal, acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DAVIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura até o dia ____ de ____ de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Placar de Avisos da Prefeitura, podendo ser prorrogado/aditivado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. - São obrigações da **CONTRATADA**:

1. - Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidos na cláusula primeira deste contrato, diariamente.

2. - Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, tributários, e previdenciários que possam incidir sobre a contratação, bem como pelas despesas de entrega dos bens.

3. - Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

4. - Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;

5. - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

6. - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total atualizado conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93;

7. - Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto,



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos bens, notificando à **CONTRATADA** sobre falhas ou defeitos e determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

2. - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

3. - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato, com referência ao fornecimento dos bens.

4. - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5. - Fiscalizar a Prestação de serviço de acordo com o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à expensas da seguinte dotação orçamentária: **04.122.1203.2.013.3.3.90.**

CLÁUSULA SETIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §1º e §2º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

1. - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. - Advertência;

II. - Multa, nos seguintes termos:

a. Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas, entendendo-se como recusa a execução não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da execução rejeitada;

b. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

IV. - Impedimento de licitar e contratar com o Município de ----- pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

2.- A **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

3. - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

4. - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de Bela Vista de Goiás, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1. - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

2. - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso administrativo, o prazo de 05 (cinco) dias da notificação, a Secretaria Municipal de Administração, a qual ficará sobrestada até o julgamento do pleito nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

1. - A execução deste Contrato e os casos omissos serão regulados pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei n.º 8.078/90, os



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 c/c inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

2. – O presente contrato está vinculado a licitação modalidade Tomada de Preço n.º xx/2017 e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, sob pena de ineficácia, no Placar da Prefeitura Municipal de -----, conforme determina o parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme por 02 (duas) testemunhas, a todos os atos presentes, vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

-----/GO, -----de ----de 2017.

Prefeito

Gestora do Contrato

Contratada
CNPJ



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que na data abaixo, foi realizada a visita técnica neste município, com o fito de se averiguar os bancos de dados, estrutura e convênios existentes, bem como os projetos e obras, pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: _____, estabelecida no endereço _____, N.º. _____, Bairro _____, município, sendo que a mesma afirma atender as necessidades deste município, conseguindo cumprir com os prazos de alimentação dos sistemas, cumprindo com as determinações da Legislação em vigor, inclusive as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

A visita foi realizada com apresentação de sistema, demonstrando Capacidade Técnica na execução do que foi proposto.

xxxxxxxxx, _____ de _____ de 2017.

Elcione Marcio Campos

Secretario de Finanças e Planejamento



Bela Vista

de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

ANEXO X

MINUTA DE PROPOSTA

Proc. Adm. Nº 1587/2017

Tomada de Preço nº03/2017

Nome empresarial/CNPJ/End.:

Inscr. Estadual/Municipal:

Telefone/fax/e-mail:

C/C e Agência para depósito

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Valor mensal	Valor Total para 12 Meses
EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA PARA AUXILIAR O PODER EXECUTIVO NA FORMULAÇÃO, ANÁLISE E MELHORIA DOS PROJETOS, PRESTAÇÕES DE CONTAS.		

Declaro ter pleno conhecimento de todos os serviços a serem prestados e do teor do Edital ref. A Tomada de Preço XX/2017, principalmente quanto ao prazo de entrega dos serviços, condições de pagamento e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e contemplando todos os serviços enumerados. A validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome do Responsável legal/Procurador da Licitante CPF/RG